

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## LEI Nº 7147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**Reconhece o Wheeling e demais manobras de Motocicletas como Prática Esportiva no Município de Sumaré e dá outras providências.**

**Autoria:** Vereador Hélio Silva.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

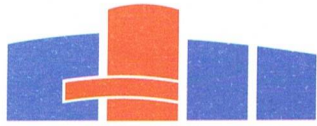
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Município de Sumaré reconhece a prática do Wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

**Art. 2º** A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Sumaré em local apropriado e devidamente autorizado para a exibição de shows ou competições, observada a legislação vigente.

**§1º** Poderão ser autorizados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente, com autorização prévia pelos órgãos fiscalizadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

§2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até noventa (90) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

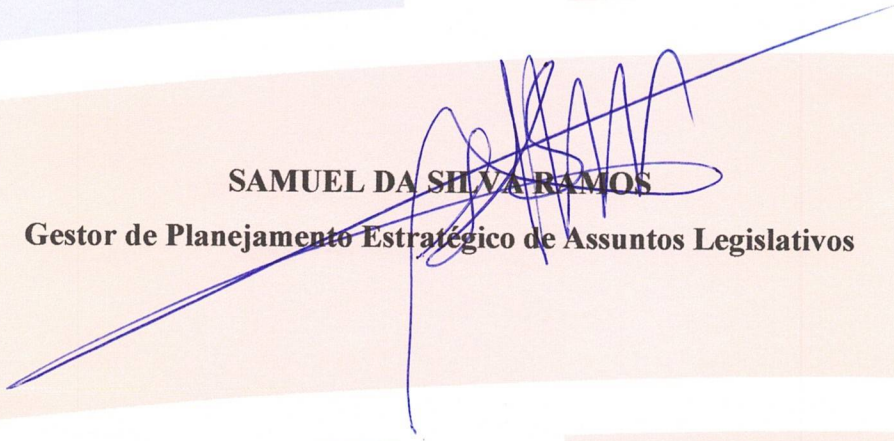
Câmara Municipal de Sumaré, 12 de setembro de 2023.



**HELIO SILVA**

**Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de setembro de 2023.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**

**Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos**